



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 156/2017**

**PROCESSO N.º.: 6758/2017**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/ 12/ 2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário Segurança Alimentar, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **ITEM**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **3.3.90.39**;

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

#### **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá ( art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.



## DO CREDENCIAMENTO

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

### DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.



## DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

### 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

#### ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.156/ 2017

PROPONENTE:.....

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

#### ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.156/ 2017

PROPONENTE:.....

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto;

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;



6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
    - e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
      - e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
      - e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
  - f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
  - h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
  - i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.



- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XI);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

**6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**6.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item “6.2” **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.2.5.** Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.**



#### DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada



pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”;

**7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem “07.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto, sendo que a convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente será feita após a assinatura do contrato.

**7.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato;

**7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**7.32.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

#### DO JULGAMENTO

**8.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.



#### DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

#### DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7 Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.



### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

### PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1 Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

17.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos



artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

25. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

27. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadiplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.

39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nºs. 10.957 de 17/01/17, 11.022 de 06/06/17 e 11.055 de 22/09/2017.

41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

42. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 29 de novembro de 2017.

João Carlos Targa

Diretor da Divisão de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições para o Restaurante Popular Centro, incluindo preparo e transporte, conforme Especificações constantes nos anexos.**

Item	Descrição	Qtd.	Un
01	Fornecimento de Refeições para o Restaurante Popular Centro, incluindo o Fornecimento de Gêneros: Média 1.200 refeições/dia – 360.000 Refeições/Ano (Preço Máximo: R\$8,00 por refeição).	360.000	Un

**Observações:**

1 - Da forma de pagamento:

a) Na ocasião em que for servida a refeição será cobrado o valor comensal estipulado pelo Decreto vigente, sendo atualmente o valor de R\$ 2,00 (dois reais) do comensal.

b) A diferença resultante, entre o preço ofertado pela empresa vencedora e o valor pago pelo cliente, será pago pela Prefeitura mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

**c) O Critério de julgamento será MENOR PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO.**

**d) O valor máximo do preço unitário por refeição para efeito de desclassificação será de R\$ 8,00 (oito reais), valor este já incluso com R\$ 2,00 (dois reais) do consumidor;**

e) A empresa licitante deverá declarar que disponibilizará um profissional nutricionista devidamente credenciado no Conselho Regional de Nutricionista que será responsável técnico pelo objeto do contrato, devendo esta condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato, caso seja vencedora.

**f) - Local onde está instalado atualmente o Restaurante Popular:** Avenida General Osório, nº 144 – Centro – Mauá - SP - Horário de Funcionamento : Segunda a Sexta-Feira das 11:00 às 14:00 horas.

g) O licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, o Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria de Segurança Alimentar que será o comprovante de que o licitante visitou e tomou conhecimento do perímetro do local de prestação do serviço bem como o atual local de instalação, entrega e condições em que os serviços serão executados. A visita técnica no local de fornecimento deverá ser feita por pessoa devidamente credenciado pela proponente, por escrito, e poderá ser agendada com a Secretaria de Segurança Alimentar – com Marcia por meio dos telefones: 4519-8556, até dois dias antes da data do certame licitatório.

h) O endereço acima onde está localizado o atual Restaurante Popular é locado pela empresa detentora da prestação do serviço atualmente, ficando a critério da licitante que irá participar do certame a escolha do local que melhor lhe convier, desde que atenda o Anexo II Perímetro Central para instalação do Restaurante Popular do edital.

i) O licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, certificado de Vistoria e/ou Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente e uma declaração onde conste o endereço completo da cozinha que atenderá o objeto do contrato. Esta cozinha não deverá ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) km do ponto de entrega do restaurante popular. A Secretaria de Segurança Alimentar poderá promover vistorias antes do início do contrato e durante a sua vigência.

j) O licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, declaração se comprometendo a adequar/adaptar o local onde será instalado o Restaurante Popular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, bem como, irá manter exposto em local de fácil acesso o Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido por órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, referente ao restaurante popular.

k) O licitante deverá apresentar, junto aos documentos habilitatórios, comprovante de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN) com atividade específica de cozinha industrial e do profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

l) O licitante deverá apresentar, junto aos documentos habilitatórios, relação de veículos, adequados e necessários para atender a logística de distribuição, conforme legislação vigente

m) O licitante deverá apresentar, junto aos documentos habilitatórios, declaração que atende às exigências de preparo, transporte e entrega de alimentos e o consumo não exceda a 06 (seis) horas, com a manutenção do produto acima de 60°C, conforme Resolução RDC n.º216/2004 da ANVISA, modelo indicado em anexo.

n) O licitante deverá apresentar, junto aos documentos habilitatórios, declaração assinada pelo representante legal da empresa



contendo a relação das instalações e do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, conforme as condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA, sob as penas cabíveis.

o) O licitante deverá apresentar, junto aos documentos habilitatórios, declaração assinada pelo representante legal da empresa contendo a relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, com a qualificação e quantificação das funções compatíveis com o objeto, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

p) O licitante deverá apresentar, junto aos documentos habilitatórios, declaração assinada pelo representante legal da empresa em que se obriga a manter durante a toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, bem como que conhece na íntegra e concorda com o presente edital, e se submete as condições deste e da legislação pertinente em vigor.

## **2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

a) Declaração de que disponibilizará o endereço completo da Cozinha Industrial que atenderá o objeto do contrato. Devendo não ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) km do ponto de entrega do Restaurante Popular. A comprovação de tal condição se dará no momento da assinatura do contrato, conforme vistoria feita pela Secretaria de Segurança Alimentar.

b) Contratação com validade para 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

c) Os preços não sofrerão reajuste pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor, sendo fixado o índice do IGPM-FGV para reajuste;

d) A Prefeitura Municipal de Mauá estabelece lista de equipamentos permanentes e materiais de consumo (Relação 01 e 02) mínimos a serem disponibilizados pela empresa vencedora, visando a funcionalidade do restaurante e respeitando os padrões exigidos pela ANVISA.

A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus resultantes da exploração da atividade, inclusive os custos com energia elétrica, telefone, gás a granel, abastecimento de água, material de limpeza, segurança, impostos e taxas; bem como a manutenção dos equipamentos permanentes;

e) Será exigida prestação de garantia (seguro) da empresa contratada sobre os riscos da alimentação servida no restaurante popular:

- A empresa vencedora deverá apresentar uma **apólice de seguro**, cobrindo:
- **A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS RISCOS QUE APRESENTEM A ALIMENTAÇÃO SERVIDA AOS CONSUMIDORES DO RESTAURANTE POPULAR, ABRANGENDO:**
- Dano pessoal, qualquer doença ou dano corporal sofrido por pessoa inclusive morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares decorrentes da alimentação ;
- Dano material, qualquer dano físico e propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade; perdas financeiras causadas a terceiros.

f) A contratada é obrigada a zelar pela conservação, boa aparência e higiene do local, dentro dos padrões exigidos pela fiscalização sanitária e ANVISA; inclusive a aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis;

g) Todos os funcionários da contratada deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;

h) A Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá, só autorizará o início de funcionamento após apresentação da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;

i) O preparo e fornecimento das refeições iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Segurança Alimentar;

j) Haverá um funcionário da Secretaria de Segurança Alimentar diariamente que executará fiscalização do restaurante;

k) Durante o horário de funcionamento da Restaurante Popular e da sua utilização, deverá haver uma nutricionista da vencedora proponente;

l) A empresa deverá afixar os cardápios do almoço na entrada do refeitório com antecedência mínima de 01 (um) dia;

- As quantidades diárias de almoço serão de até 1.200 refeições/dia ou 360.000 refeições/ano e deverão ser servidas de segunda a sexta-feira. Sendo que a contratada receberá o valor correspondente ao número de refeições servidas diariamente;

- O horário de atendimento previsto será das 11:00 às 14:00 horas;

m) A contratada cobrará o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição dos consumidores, onde este valor será contabilizado para a



empresa, devendo assim faturar a diferença contra a Prefeitura Municipal de Mauá;

n)O valor máximo do preço unitário por refeição para efeito de desclassificação será de R\$ 8,00 (oito reais), valor este já incluso com R\$ 2,00 (dois reais) do consumidor;

Todos os produtos utilizados deverão possuir identificação da sua origem, bem como possuir os registros necessários à sua comercialização;

o)A Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá, determinará a retirada dos alimentos que não atenderem ao item anterior, não serem de boa qualidade, não apresentarem boa aparência, não serem considerados próprios ao consumo e que apresentarem baixa aceitação por parte dos consumidores;

**p) Especificações das carnes:**- as carnes deverão se apresentar dentro da gramagem estabelecida, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração.

- A carne bovina deve ser com textura macia, contendo no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses.
- As carnes de aves e suínos, quando apresentarem ossos deverá esses ser descontado do per capita, ou seja, a gramagem preestabelecida é referente ao peso da carne livre de ossos.
- A carne de peixe deverá ser congelada a (-) 18° C, tomando-se todas as precauções necessárias durante sua manipulação.

**q)Especificações de Hortifruti:**- as hortaliças e frutas deverão ter ótima qualidade, devendo ser frescas e maduras, estarem livres de enfermidades e insetos, não estar danificadas, livres de sujidades, resíduos e fertilizantes. As frutas servidas deverão estar dentro das especificações de comercialização do CEAGESP com Padrão Extra.

r)O manuseio dos alimentos e as preparações deverão obedecer ao manual de boas práticas;

s)Os cardápios serão vistoriados por profissional competente na área de nutrição da Coordenadoria de Segurança Alimentar, podendo sofrer alterações a seu pedido;

t)A contratada poderá apresentar sugestões de cardápios para aprovação, desde que respeitado o valor calórico mínimo e os quantitativos dos componentes;

u)A contratada obedecerá as seguintes determinações:

- Arroz e feijão: servidos diariamente;
- Prato proteico: diariamente, sendo os bovinos os de maior incidência;
- Pescados: uma a duas vezes por quinzena;
- Suínos: uma vez por quinzena;
- Feijoadas: três vezes por mês;
- Guarnições: diariamente, sendo farofa duas vezes ao mês;
- Massas: 3 a 4 vezes ao mês;

w)A predominância deverá ser de verduras e legumes.

x) A empresa contratada deverá recolher amostra de cada alimento servido em recipiente próprio, especificando o produto e a data, pelo período de 72 horas;

y)A empresa vencedora deverá estar dotada de condições totais para a produção de refeições com transporte em "hot- box";



**ANEXO IA - MODELO CARDÁPIO REFEIÇÃO**

Modelo de Cardápio					
Tipo: Refeição					
1ª Semana					
	Salada	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa	Suco
Segunda	Tricolor	Almôndegas	Macarrão ao sugo	Abacaxi	Acerola
Terça	Repolho	Frango Assado	Purê de Batata	Melância	Pêra
Quarta	Berinjela	Picado Misto	Farofa	Tangerina	Uva
Quinta	Beterraba	Bife a Cigana	Escarola Crocante	Caqui	Abacaxi
Sexta	Pepino	Carne moída c/ Cenoura	Chuchu na Salsa	Banana	Uva

2ª Semana					
	Salada	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa	Suco
Segunda	Tomate	Calabresa acebolada	Acelga refogada	Mamão	Kiwi
Terça	Alface	Estrogonofe	Batata corada	Poncan	Melão
Quarta	Escarola	Feijoada	Virado de Couve	Laranja	Uva
Quinta	Acelga c/Beterraba	Isca de Frango acebolada	Mista Verde	Abacaxi	Tangerina
Sexta	Chuchu	Pernil assado	Quibebe	Banana	Goiaba

3ª Semana					
	Salada	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa	Suco
Segunda	Alface	Quibe Frito	Repolho Coral	Tangerina Cravo	Uva
Terça	Pepino c/ Tomate	Bife a Vinagrete	Macarrão ao Alho e Óleo	Maçã	Maracujá
Quarta	Agrião	Frango desfiado	Purê Rose	Caqui	Goiaba
Quinta	Beterraba	Peixe à Doré	Batata Corada	Melância	Laranja
Sexta	Almeirão	Toscana ao Forno	Berinjela Italiana	Laranja	Limão

4ª Semana					
	Salada	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa	Suco
Segunda	Cenoura	Carne Moída Primavera	Polenta ao sugo	Banana	Guaraná
Terça	Acelga	Isca Acebolada	Cenoura Vick	Abacaxi	Uva
Quarta	Couve	Feijoada	Farofa	Melão	Laranja c/ Mamão
Quinta	Tomate	Frango a Espanhola	Espinafre Refogado	Laranja	Kiwi
Sexta	Catalônia	Costela Caipira	Mandioca Sauté	Poncan	Pêra

1. Os alimentos prontos deverão ter a seguinte gramagem *per capita*:-

Alimento	Per capita	Descrição
Arroz	220g	Almoço
Feijão	100g	Almoço

Prato proteico	Per Capita	Descrição
Carne bovina	120 g	Grelhados: coxão mole, alcatra, contra filé
Obs.: per capita referente ao peso liquido de carne a ser servida	150 g	Assados: lagarto e coxão duro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 6758/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

	150 g	Espetinhos: alcatra e contra filé
	120 g	Strogonoff: alcatra, coxão mole, patinho
	130 g	Picadinhos: patinho, coxão mole
	120 g	Moidas: coxão duro, coxão mole, patinho
Carne suína	150 g	Grelhadas e assadas sem osso: pernil, lombo
	250 g	Com osso: costelinha e bisteca
Feijoada	350 g	
Lingüiça	150 g	
Pescados	120 g	Filé
	150 g	Postas
Aves sem osso	150 g	
Aves com osso	250 g	

Vísceras	120 g	Bucho para dobradinha	
<b>Guarnições</b>	Per capita		
Vegetais cozidos	120 g		
Massas	150 g		
Farofas	80 g		
Tortas/Croquetes	150 g		
<b>Sobremesas</b>	Per capita	<b>Descrição</b>	
Doces	100 g	Caseiros, confeitaria, formulados	
Compota	100 g		
Pastoso	70 g		
Formulados	100 g		

<b>Frutas</b>	<b>Per capita</b>
Salada de frutas	150 g
Frutas Padrão Extra	120 g
Sucos	200 ml

<b>Saladas</b>	<b>Per capita</b>	
In natura ou cozidos	80g	



**RELAÇÃO 01**

**LISTA DE UTENSÍLIOS**

Abridor combinado (lata e garrafa)
Balde plástico com alça - diversos tamanhos
Bandeja retangular para refeição em polipropileno, com variação de 03 cores
Caixa plástica transparente, com tampa - diversos tamanhos
Canecão em alumínio - diversos tamanhos
Cesto de lixo plástico com tampa - diversos tamanhos
Colher de arroz em inox
Colher para refeição (mesa e sobremesa)
Concha
Espumadeira
Estrado em polipropileno
Faca para refeição (mesa)
Garfo bidente em inox
Garfo para refeição (mesa)
Lixeira plástica com pedal e tampa - diversas capacidades
Luva de proteção contra risco térmico, resistente a chama e ao calor
Monobloco fechado, em polietileno, com tampa, cor branca, capacidade 36 litros
Monobloco vazado, em polietileno, cor branca, capacidade 52 litros
Pá de lixo, plástica com cabo

Pallet branco, com sapata em polietileno, capacidade 600 kg
Pegador em inox (para servir alimentos)
Porta papel higiênico
Porta papel toalha
Porta sabonete liquid
Pote plástico com tampa - diversos tamanhos
Prato raso de porcelana cor branca para refeição
Recipiente gastronorm, em aço inox, com alça e tampa - diversas capacidades
Vaporizador (borrifador), material plastic

**RELAÇÃO 02**

**LISTA DE EQUIPAMENTOS**

Balcão de distribuição aquecido (buffet), aço inox aisi 304, para 05 cubas (gastronorm)
Balcão de distribuição tipo buffet, refrigerado, aço inox aisi 304, para 02 cubas
Bancadas sobre pés em aço inox aisi 304, com 02 cubas (para lavagem de panelas, lavagem de hortaliças, uso geral)
Bebedouro (para água)
Cadeira para refeitório de material resistente (ferro com estofado)
Caixa Térmica "Hot Box" de polietileno de alto impacto de 30 à 160 litros
Carro auxiliar de 3 planos, em aço inox aisi 304, com pés giratórios, capacidade 120 quilos
Carro porta pratos com 4 colunas, em aço inox aisi 304, com pés giratórios
Conjunto de esguicho para pré-lavagem
Enceradeira industrial para lavagem de pisos com 3 escovas
Lavadora de alta pressão
Mesa em MDF cor clara fixo ou não retangular
Máquina lavadora de louças, lavagem e enxágue automático, com aquecimento, gavetas e mesas auxiliares
Refresqueira refrigerada toda em inox 304, com 1 depósito, capacidade 150 litros
Termômetro digital, para alimentos, -50 a +280°C
Ventilador de parede com 65 cm de diâmetro controle deslizante de velocidade e oscilante





ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/ 2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 156/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 156/ 2017

(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (\_por extenso\_)

(\*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

2. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
3. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
4. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.156/ 2017**

....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 156/2017.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º.156/ 2017

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº.156/ 2017

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°.156/ 2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 156/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 156/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG Nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/ 2017

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE. 4.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 6758/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME/RG

\_\_\_\_\_

NOME/RG



ANEXO I DO CONTRATO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA;

CNPJ CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Modalidade : \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2017

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_\_\_/2017

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$): .....

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Secretário XXXXXX



ANEXO X  
(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** Pregão n.ºxxxx/ xx

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX

**VIGÊNCIA:** XXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ADVOGADO (S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:** [cgcontratos@maua.sp.gov.br](mailto:cgcontratos@maua.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** XXXXXXXXXXXX

**E-mail institucional:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-mail pessoal:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Representante Legal

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**ANEXO I**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Mauá

**CNPJ N.º:** 46.522.959/0001-98

**CONTRATO N.º XXX/20XX (de origem):** Pregão n.XXXX/XX

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXX

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XXX/XXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALOR (R\$):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário de XXXXXXXX**



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 156 / 2017

A empresa ( Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº